

17 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 2222/2005 — AP. — O Dr. Carlos Alves, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1111/02.3PBGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Augusto Álvares de Lima, filho de Orlando de Lima e de Lídia de Jesus Álvares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13793005, com domicílio na Rua da Liberdade, 32, 1.º, Guimarães, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, e do crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelos artigos 275.º, n.º 3, do mesmo diploma, e 3.º, alínea f), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 17 de Abril, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Alves*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Alves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 2223/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 748/03.8TAGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Roberto Paulo Silva Cardoso, filho de Lídio Cardoso e de Ludovina Gila da Silva, natural de Lisboa, Loures, Lisboa, nascido em 19 de Agosto de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12924820, com domicílio na Rua do 1.º de Dezembro, Casas Pré-Fabricadas, 8, São João da Talha, 2685-000 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 1 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Regina Alves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 2224/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6393/04.3TBGMR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Meimac — Têxteis, L.ª, com identificação fiscal n.º 502432926, com domicílio em Monte Alvar, Ronfe, 4800-000

Guimarães, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança em relação à segurança social, previsto e punido pelos artigos 7.º, n.º 1, 27.º-B e 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro (Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras), com redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho, e actualmente pelos artigos 7.º, n.º 1, 107.º, n.ºs 1 e 2, e 105.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2001 (Regime Geral das Infracções Tributárias), foi a mesma declarada contumaz, em 9 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Martins Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 2225/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 185/03.4GDGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Octávio da Silva Fernandes, filho de José Fernandes e de Bernardina da Silva Lopes, natural de Guimarães, Lordelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 113142463, com domicílio no lugar da Lage, Vilarinho, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Maio de 2003, por despacho de 28 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Ramos Nunes de Carvalho e Sá*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Martins Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 2226/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 264/93.4TBGMR (antigo processo n.º 3-385/1993), pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria da Conceição Silva Taio Teixeira, filha de Ventura de Sousa Taio e de Rosa Aires da Silva, natural de Valongo, Campo, Valongo, nascida em 1 de Junho de 1957, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 5777465, com domicílio em Vila da Longra, Rande, 4650-328 Felgueira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Janeiro de 1992, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado e ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

Aviso de contumácia n.º 2227/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 314/93.4TBGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Teixeira de Sousa, filho de José de Sousa e de Diamantina da Conceição Teixeira de Almeida, natural de Cinfães, Souselo, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1955, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 6140214, com domicílio no lugar da Pedra Branca, 220, São João da Madeira, 3700-000 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por

finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

Aviso de contumácia n.º 2228/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 141/98.2TBGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido António José da Costa Martins, filho de António Martins e de Rosa de Jesus Costa, natural de Selho, São Lourenço, Guimarães, nascido em 13 de Março de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9169248, com domicílio na Estrada Nacional n.º 125, 111-A, 5.º, frente, 8700-000 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 1997, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Martins Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 2229/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 11 151/02.7TAGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Daniel Pereira Rodrigues, filho de Simão de Jesus Rodrigues e de Maria da Conceição Pereira da Cunha Rodrigues, natural de Guimarães, Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11803314, com domicílio no Largo de António Gonçalves, 64, 1.º, 4805-080 Caldas das Taipas, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2002, e de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2002, por despacho de 10 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

Aviso de contumácia n.º 2230/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 06/02.5GDGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Filipe André da Silva Pereira, filho de Manuel Joaquim Pereira da Costa e de Maria Adelaide da Silva Moreira, natural de Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13534993, com domicílio no lugar da Derreada de Cima, Pedrógão Grande, 3270-061 Pedrógão Grande, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Dezembro de 2001, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por pagamento da multa.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Manuel de Matos Branco*.

Aviso de contumácia n.º 2231/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge Machado Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 15/99.0GEGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel de Sousa Ferreira, filho de Joaquim Martins Ferreira e de Maria de Belém de Sousa Abreu, natural de Santo Tirso, Vilarinho, Santo Tirso, nascido em 13 de Novembro

de 1963, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 9932928, com domicílio em Calle San Juan, 29, 2.º, direito, 09200 Miranda de Ebro, Burgos, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 1999, e de um crime de maus tratos ou sobrecarga de menores, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho de 10 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge Machado Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Aviso de contumácia n.º 2232/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Teresa Jesus Coimbra, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 25/00.6GBILH, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Sérgio Barbosa dos Rios, filho de Abel Fernando Pinto dos Rios e de Maria Almerinda Barbosa dos Rios, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12247784, com domicílio na Rua de Ílhavo, Barra, 3830-000 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2000, e de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — A Oficial de Justiça, *Ana Conceição Monteiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 2233/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 55/93.2TBLGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido João José Caetano Pereira, filho de Manuel José Pereira e de Joana Margarida Caetano, natural de Arraiolos, nascido em 16 de Setembro de 1951, casado (em regime desconhecido), titular da licença de condução n.º L-773957, com domicílio na Estrada Nacional n.º 125, 100, 1.º, Estombar, 8400-000 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, e actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e punível nos termos dos artigos 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Paula Paulo*.

Aviso de contumácia n.º 2234/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 312/04.4TBLGS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vicent Alain Chabaud, nascido em 17 de Setembro de 1963,